CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1963/2012.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.600,00 (seiscentos mil e seiscentos reais)**, destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

08	**Secretaria Municipal de Educação**		
08.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.1023	Obras, Inst, Eq. Mat. Perm. P/ Escolas Municipais 25%		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01104	447.700,00
03	**Secretaria Municipal de Administração**		
03.001	Departamento de Administração		
04.122.0009.2006	Manutenção Serv. Apoio a Ativ. Gerais da Administração		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	01000	152.900,00
TOTAL			**600.600,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de **R$ 600.600,00 (seiscentos mil e seiscentos reais)**, será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

08	**Secretaria Municipal de Educação**		
08.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Sec. de Educação e Escolas Municipais – 25%		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01104	225.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01104	205.000,00
12.361.0044.1023	Obras, Inst, Eq. Mat. Perm. P/ Escolas Municipais 25%		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01104	17.000,00
13	**Secretaria Municipal Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer - Sejuv**		
27.812.0050.1046	Obras, Inst, Eq. Mat. Perm. P/ Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	152.900,00
TOTAL			**600.600,00**

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1963/2012.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1949/2012, de 10/07/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº. 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1963/2012 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI – PARANÁ

LEI Nº 1963/2012

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.600,00 (seiscentos mil e seiscentos reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

08	Secretaria Municipal de Educação		
08.001	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.1023	Obras, Inst, Eq. Mat. Perm. P/ Escolas Municipais 25%		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01104	447.700,00
03	Secretaria Municipal de Administração		
03.001	Departamento de Administração		
04.122.0009.2006	Manutenção Serv Apoio e Ativ. Gerais da Administração		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	01000	152.900,00
TOTAL			600.600,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de R$ 600.600,00 (seiscentos mil e seiscentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

08	Secretaria Municipal de Educação		
08.001	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Sec. de Educação e Escolas Municipais – 25%		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01104	225.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01104	205.000,00
12.361.0044.1023	Obras, Inst, Eq. Mat. Perm. P/ Escolas Municipais 25%		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01104	17.800,00
13	Secretaria Municipal De Juventude, Cultura, Esporte E Lazer - Sejuv		
27.812.0050.1046	Obras, Inst, Eq. Mat. Perm. P/ Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	152.900,00
TOTAL			600.600,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1949/2012, de 10/07/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº. 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Decreto nº 1703/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidas pela Lei Orçamentária nº 1883/2011 de 18/10/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 96.800,00 (noventa e seis mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0015.2.035		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE	
338 - 3.3.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0015.2.035		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE	
342 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	26.800,00
09.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0015.2.035		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE	
348 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	**96.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
06.002.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
06.002.15.451.0028.1.017		OBRAS, INST. EQ. MAT. PERM. P/ DPTO. DE OBRAS PÚBLICAS	
93 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
12.000.00.000.0000.0.000		ENCARGOS ESPECIAIS	
12.001.00.000.0000.0.000		ENCARGOS ESPECIAIS	
12.001.28.846.0049.0.000		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
741 - 4.4.40.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.800,00
		Total Redução:	**96.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 18 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal